



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.160, de 27 de maio de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O art. 1º, da Lei 1.160, de 27 de maio de 2009, tem alterado a redação do seu inciso I e § 7º, os quais passam a ostentar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Habitação, regularização fundiária e saneamento;*
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;*
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;*
- d) Secretaria Municipal de Tributação;*
- e) Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento agrário;*
- f) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.*

(...)

§ 7º O Representante da Secretaria Municipal de Habitação, regularização fundiária e saneamento é membro nato do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de dezembro de 2009

188º da Independência e 121º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN